NELSON DO AMARAL PINA TIAGO
Assinado de forma digital por NELSON DO AMARAL PINA TIAGO
Dados: 2021.09.01 11:11:30 +01'00'

Pessoa Coletiva n.º 501 227 083 | Instituição Privada de Solidariedade Social | Instituição de Utilidade Pública | Membro Honorário da Ordem do Mérito

# Convite

# Ajuste Direto n.º 5/AD/2021

Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã - (A.R.C.I.L.).



R. Francisco Lopes Fernandes, 6 - Cabo do Soito - 3200-065 Lousã - Portugal
Tel: 239 990 300 - Fax: 239 991989 - e.mail: arcil@arcil.org - www.arcil.org

# Convite à Apresentação de Propostas

## PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO N.º 5/2021

(Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 e Lei n. º30/2021, de 21/05)
71300000-1)

1. Para o efeito, convida-se V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento por ajuste direto que tem por objeto a contratação de serviços de Engenharia Civil, no âmbito da Empreitada para obra de Requalificação e Ampliação do edifício Casa das Cores, para a Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã - (A.R.C.I.L.).

Cláusula 1.ª

Objeto

O objeto do presente procedimento consiste na contratação de serviços de Engenharia Civil, no âmbito da Empreitada para obra de Requalificação e Ampliação do edifício Casa das Cores, para a Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã - (A.R.C.I.L.), em conformidade com o Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã – A.R.C.I.L., contribuinte n.º 501227083, com sede em Rua Francisco Lopes Fernandes, 6 – Cabo do Soito, 3200-065 Lousã, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento: telefone 239 990 300, fax 239 991 989 e com o endereço de correio eletrónico arcil@arcil.org.

Cláusula 3.ª

Órgão competente para a decisão de contratar

A decisão de contratar e autorizar a despesa, foi tomada em 31/08/2021, por despacho da Direção da A.R.C.I.L. ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e Lei 30/2021 de 21/05.

Cláusula 4.ª

Fundamento de escolha do procedimento

De acordo com as disposições conjugadas no disposto no artigo 18.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, a escolha do procedimento de ajuste direto é feita tendo por base o critério do valor.

Cláusula 5.ª

Preço base

1.O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar é 15.590,00€ (quinze mil, quinhentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

Pessoa Coletiva n.º 501 227 083 | Instituição Privada de Solidariedade Social | Instituição de Utilidade Pública | Membro Honorário da Ordem do Mérito



R. Francisco Lopes Fernandes, 6 - Cabo do Soito - 3200-065 Lousã - Portugal
Tel: 239 990 300 - Fax: 239 991989 - e.mail: arcil@arcil.org - www.arcil.org

- Revisão do Projeto e apoio à Gestão do Concurso de Empreitada: 3.710,00€ (três mil, setecentos e dez euros);
- Acompanhamento e Fiscalização de Obra: 8.640,00€ (oito mil, seiscentos e quarenta euros), correspondendo ao valor mensal de 1.440,00€ (mil quatrocentos e quarenta euros), para um período de seis meses.;
- Coordenação de Segurança e Saúde em Obra: 3.240,00€ (três mil, duzentos e quarenta euros), correspondendo ao valor mensal de 540,00€ (quinhentos e quarenta euros), para um período de seis meses;

2. A fixação do preço base, conforme definido no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, foi efetuada com base em consulta preliminar feita ao mercado.

Cláusula 6.ª

Esclarecimentos, retificações e alterações das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no n.º 1.

3. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt e junto às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 7.ª

Concorrentes

1. São admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;

b) Reúnam todos os requisitos legais constantes deste procedimento de aquisição.

Cláusula 8.ª

Proposta

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.

2. Na proposta o concorrente deverá apresentar os seguintes elementos:

a) Preço global da proposta;

Pessoa Coletiva n.º 501 227 083 | Instituição Privada de Solidariedade Social | Instituição de Utilidade Pública | Membro Honorário da Ordem do Mérito



R. Francisco Lopes Fernandes, 6 - Cabo do Soito - 3200-065 Lousã - Portugal
Tel: 239 990 300 - Fax: 239 991989 - e.mail: arcil@arcil.org - www.arcil.org

b) Preço para cada um dos serviços contratados: Revisão do Projeto e apoio à Gestão do Concurso de Empreitada; Acompanhamento e Fiscalização de Obra e Coordenação de Segurança e Saúde em Obra

3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, por extenso e em algarismos, e não indicarão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável desse imposto. Em caso de divergência prevalece o preço indicado por extenso.

4. A proposta deverá ser apresentada, devidamente assinada com assinatura digital qualificada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt. Sempre que seja assinada por representante, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito.

Cláusula 9.ª

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Proposta base, em conformidade com o ponto anterior;

b) Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

c) Certidão do Registo Comercial da concorrente, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

d) Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

2. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa, ou, não sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

3. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

Cláusula 10.ª

Prazo e modo de apresentação de propostas

Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt sendo a data limite de entrega das propostas até às 23h59 do **sexto** dia do envio do presente convite.

Cláusula 11.ª

Prazo de obrigação de manutenção de propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme o disposto no artigo 65.º do CCP.



R. Francisco Lopes Fernandes, 6 - Cabo do Soito - 3200-065 Lousã - Portugal
Tel: 239 990 300 - Fax: 239 991989 - e.mail: arcil@arcil.org - www.arcil.org

Pessoa Coletiva n.º 501 227 083 | Instituição Privada de Solidariedade Social | Instituição de Utilidade Pública | Membro Honorário da Ordem do Mérito

Cláusula 12.ª

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variante.

Cláusula 13.ª

Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Cláusula 14.ª

Retirada da proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.

2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Cláusula 15.ª

Análise das propostas

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) motivos constantes dos artigos 70.º e 146.º do CCP.

2. Na análise das propostas ter-se-ão em consideração apenas os documentos exigidos no presente convite. Os demais documentos apresentados pelos concorrentes não serão objeto de apreciação prevalecendo para o efeito o estipulado no caderno de encargos e convite à apresentação de propostas.

Cláusula 16.ª

Esclarecimentos e suprimentos de propostas

O órgão competente para a decisão de contratar pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise e avaliação das mesmas, conforme o disposto no artigo 72.º do CCP.

Cláusula 17.ª

Adjudicação

1. O órgão competente para a decisão de contratar toma a decisão de adjudicação nos termos do disposto do artigo 76.º do CCP.

2. A decisão de adjudicação é notificada por meio de plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt conforme o disposto no artigo 77.º do CCP.

Pessoa Coletiva n.º 501 227 083 | Instituição Privada de Solidariedade Social | Instituição de Utilidade Pública | Membro Honorário da Ordem do Mérito



R. Francisco Lopes Fernandes, 6 - Cabo do Soito - 3200-065 Lousã - Portugal
Tel: 239 990 300 - Fax: 239 991989 - e.mail: arcil@arcil.org - www.arcil.org

Cláusula 18.ª

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de cinco dias úteis, os seguintes documentos:
   a) Declaração emitida conforme modelo contante do Anexo II ao CCP;
   b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
   c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

2. A apresentação dos documentos de habilitação será efetuada por meio da plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt.

3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis, destinado ao seu suprimento.

4. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, no caso e estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

Cláusula 19.ª

Caducidade da adjudicação

A adjudicação caduca se, por fato que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao demais o regime previsto nos artigos 86.º e 87.º do CCP.

Cláusula 20.ª

Caução

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não será exigida a prestação da caução.

Cláusula 21.ª

Redução do contrato a escrito

O contrato será reduzido a escrito no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de apresentados todos os documentos de habilitação exigidos ou comprovada a prestação da caução, quando esta for devida.

Cláusula 22.ª

Aceitação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário, sendo que, considera-se aquele aceite por este quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.

Pessoa Coletiva n.º 501 227 083 | Instituição Privada de Solidariedade Social | Instituição de Utilidade Pública | Membro Honorário da Ordem do Mérito



R. Francisco Lopes Fernandes, 6 - Cabo do Soito - 3200-065 Lousã - Portugal
Tel: 239 990 300 - Fax: 239 991989 - e.mail: arcil@arcil.org - www.arcil.org

Cláusula 23.ª

Prevalência

1. Independentemente da sua redução a escrito, fazem sempre parte integrante do contrato:
   a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar (caso se verifique);
   b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos (caso se verifique);
   c) O caderno de encargos;
   d) O convite à apresentação de propostas;
   e) A proposta do adjudicatário;
   f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência prevalecem os documentos referidos no ponto anterior, pela ordem em que ali estão listados.

Cláusula 24.ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite, e respetivo Caderno de Encargos, aplica-se o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

Lousã, 31 de agosto de 2021

A Direção da A.R.C.I.L.

Pessoa Coletiva n.º 501 227 083 | Instituição Privada de Solidariedade Social | Instituição de Utilidade Pública | Membro Honorário da Ordem do Mérito



R. Francisco Lopes Fernandes, 6 - Cabo do Soito - 3200-065 Lousã - Portugal
Tel: 239 990 300 - Fax: 239 991989 - e.mail: arcil@arcil.org - www.arcil.org

***Anexo I***

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento



R. Francisco Lopes Fernandes, 6 - Cabo do Soito - 3200-065 Lousã - Portugal
Tel: 239 990 300 - Fax: 239 991989 - e.mail: arcil@arcil.org - www.arcil.org

Pessoa Coletiva n.º 501 227 083 | Instituição Privada de Solidariedade Social | Instituição de Utilidade Pública | Membro Honorário da Ordem do Mérito

candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Pessoa Coletiva n.º 501 227 083 | Instituição Privada de Solidariedade Social | Instituição de Utilidade Pública | Membro Honorário da Ordem do Mérito



R. Francisco Lopes Fernandes, 6 - Cabo do Soito - 3200-065 Lousã - Portugal
Tel: 239 990 300 - Fax: 239 991989 - e.mail: arcil@arcil.org - www.arcil.org

***Anexo II***

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Pessoa Coletiva n.º 501 227 083 | Instituição Privada de Solidariedade Social | Instituição de Utilidade Pública | Membro Honorário da Ordem do Mérito



R. Francisco Lopes Fernandes, 6 - Cabo do Soito - 3200-065 Lousã - Portugal
Tel: 239 990 300 - Fax: 239 991989 - e.mail: arcil@arcil.org - www.arcil.org